Ano XI - Nº 4.780

Terça-feira, 5 de Julho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereadores presentes na homenagem aos heróis da Independência da Bahia

Nesta terça-feira, os carros dos caboclos retornam para o Largo da Lapinha





Durante a solenidade, o presidente do Legislativo Municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), destacou a importância da Casa Legislativa na Independência da Bahia: "A Câmara desempenhou um papel importante, quando naquela época não deu posse ao brigadeiro Madeira de Melo. Se naquele momento tivessem cedido à pressão que existia, certamente as tropas portuguesas avançariam pelo sul e sudoeste do estado, não teríamos a independência. A decisão foi acertada para que no dia seguinte se iniciasse a revolução".

Leia mais nas páginas 2, 3 e 4





Fotos: Antonio Queirós

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Suíca defende movimentos sociais e terceirizados no 2 de Julho

Vereador criticou a falta de política social para as periferias durante o desfile cívico

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos Suíca participou do desfile do Dois de Julho

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) voltou a criticar o que chamou de demissão em massa no Governo do Estado, falou de política nacional e local e censurar a falta de política social para as periferias, durante o desfile em homenagem à Independência da Bahia, no sábado (2). Ao lado de lideranças políticas e comunitárias de diferentes bairros de Salvador, cobrou organização, mais transparência e critérios para manter direitos trabalhistas dos terceirizados contratados por empresas e que prestam serviço ao governo baiano.

Também pediu mais investimentos para a população das periferias e criticou o governo interino de Michel Temer. "Estamos mantendo as negociações e muita coisa já foi resolvida na pasta de Educação, por exemplo, mas temos de entender que os contratos devem se adequar à lei anticalote, e que isso é fundamental para o futuro dos trabalhadores. O Sindilimp, por exemplo, tem feito um papel de mediação e isso tem sido constante, com todos os órgãos onde existem contratos", salientou Suíca.



De acordo com o vereador, os movimentos sociais mostraram, mais uma vez, no desfile do 2 de Julho, que o protesto é um caminho democrático, que une diferentes frentes de luta. "Hoje os movimentos sociais representam os anseios do povo, as demandas que historicamente não foram atendidas. Entra governo e sai governo e continuamos à deriva. Com essa gestão nacional temerosa é que não conseguimos mais sair do lugar, engessaram tudo. Por isso estamos aqui hoje, não adianta só criticar por criticar, tem que apontar o que deu errado e corrigir e melhorar o que deu certo, mas acima de tudo é preciso manter a ordem e a democracia viva, para que cada um possa buscar por sua independência", completou o vereador.

Vereadores participam do desfile cívico do 2 de Julho

Presidente Paulo Câmara destacou a importância da data magna que celebra a Independência da Bahia

Os vereadores da Câmara Municipal de Salvador participaram mais uma vez do desfile do 2 de Julho, realizado neste sábado, do Largo da Lapinha até a Praça Thomé de Souza, para comemorar a Independência da Bahia. O presidente do Poder Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), marcou presença no ato cívico e destacou a importância da data magna.

"O país, quase dois séculos depois, reconhece que a independência do Brasil não se definiu com o Grito do Ipiranga, mas foi o grito da resistência na Bahia que consolidou definitivamente a autonomia brasileira. Nesses dias atuais, devemos nos apoiar nos fatos históricos para refletir as transformações que queremos para nosso país", afirmou Paulo Câmara.



Paulo Câmara durante o hasteamento da bandeira

Depois do hasteamento das bandeiras em frente ao Panteão da Independência, o presidente do Legislativo presenciou a saída dos carros emblemáticos do Caboclo e da Cabocla em direção ao Centro Histórico.



Para o líder da bancada do governo, vereador Joceval Rodrigues (PPS), o 2 de Julho deve ser comemorado todos os dias com a população baiana. "É uma data de fundamental importância para nós, baianos. Saio de casa com o objetivo de fazer um 2 de Julho todos os dias na minha vida, caminhando nas comunidades e estando em contato direto com o povo. É a nossa data maior em que devemos sempre lembrar a necessidade de estarmos em ressonância com os anseios da população", declarou Joceval Rodrigues.

A líder da oposição, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), enalteceu os heróis que lutaram pela Independência da Bahia. "Em homenagem a todas as guerreiras e guerreiros do 2 de Julho é que desfilamos ao lado de mulheres e homens de luta que defendem a democracia, direitos e liberdade para toda a população", pontuou.



Fotos: Antonio Queirós

PDDU e Louos

As mais importantes matérias do ano na Câmara Municipal de Salvador também estiveram em pauta neste 2 de Julho. Após relatar o projeto de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador, o vereador Léo Prates (DEM) tem pela frente a relatoria do projeto da Lei de Ordenamento e Uso do Solo de Salvador (Louos).

"Estamos dando um exemplo de participação popular, com discussão pública dos projetos e debates nas comissões. A Louos é uma continuidade do PDDU e por isso terá uma tramitação mais amena", argumentou Prates.

Homenagem antecipada

Diferentemente dos anos anteriores, a homenagem oficial da Câmara de Salvador aos heróis da Independência aconteceu antes do desfile cívico. Na sexta-feira (1º), os principais heróis da libertação da Bahia foram celebrados em cerimônia realizada no Paço Municipal.

Após o discurso do presidente Paulo Câmara no Salão Nobre do Legislativo, a Câmara deu continuidade às homenagens com apresentações teatral e musical.

Em frente ao Paço Municipal, o espetáculo "2 de Julho: Uma História de Independência" foi apresentado pelo grupo de teatro Museu Vivo na Cidade. A encenação contou passagens históricas de heróis como Maria Quitéria, Maria Felipa, Joana Angélica e corneteiro Lopes, que lutaram pela libertação da Bahia.

O evento foi encerrado com apresentação do Coral da Câmara, que cantou para autoridades e populares o Hino ao 2 de Julho.

Às 15h de sábado, o cortejo seguiu para a Praça do Campo Grande onde as imagens ficam expostas até o dia 5 de julho, quando os carros voltam para o galpão.

Encerramento das homenagens ao 2 de Julho

Presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara participou da solenidade no Campo Grande











No turno da tarde foi a vez do cortejo cívico abrilhantar a Avenida Sete de Setembro com a passagem de fanfarras, grupos de teatro, folclóricos, entre outros. Por lá passaram os carros do Caboclo e a Cabocla com destino a Praça do Campo Grande, onde as comemorações em homenagem ao 2 de Julho foram encerradas com uma solenidade. O presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), marcou presença no evento, ao lado do prefeito ACM Neto e do governador do Estado Rui Costa.

Durante a solenidade, o presidente Paulo Câmara destacou a importância da Casa Legislativa na Independência da Bahia: "A Câmara desempenhou um papel importante, quando naquela época não deu posse ao brigadeiro Madeira de Melo. Se naquele momento tivessem cedido a pressão que existia, certamente as tropas portuguesas avançariam pelo sul e sudoeste do estado, não teríamos a independência. A decisão foi acertada para que no dia seguinte se iniciasse a revolução do nosso Estado".

Ao som do Hino Nacional, executado pelas bandas de música da Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, as bandeiras do Brasil, da Bahia e de Salvador foram hasteadas pelo governador do Estado, Rui Costa, pelo presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, deputado Marcelo Nilo, e pelo prefeito da capital baiana, ACM Neto.

Na sequência, coroas de flores foram colocadas no Monumento ao 2 de Julho pelo presidente Paulo Câmara e demais autoridades presentes. A pira do fogo simbólico foi acesa pelo professor Hélio Carneiro de Campos. Também esteve presente na solenidade, o vereador José Trindade (PSL).

Na próxima terça-feira (5), os carros dos caboclos retornam para o Largo da Lapinha, encerrando as homenagens aos heróis da Independência da Bahia.

Fotos: Valdemiro Lopes









ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.504/2016
Altera os artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 191.
.....
VII - Medalha do Mérito Cultural.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 204.
.....
§3º A Medalha do Mérito Cultural será entregue a pessoas ou instituições que desenvolvam ações de promoção à cultura, bem como a personalidades de destaque cultural no nosso Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

23ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE JULHO DE 2016 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de julho de 2016.

MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM Nº 09/16

Senhor Presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 09/2016, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 181/16, que Reorganiza a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (SUSPREV) e a Guarda Municipal de Salvador e dá outras providências.

O presente Substitutivo visa adequar o texto do Projeto de Lei as normas contidas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Guardas Municipais, bem como atender as necessidades da Administração Municipal.

Assim, estes são os pontos que merecem modificação no Projeto de Lei nº 181/2016, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço, reiterando que seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 181/16

Reorganiza a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (SUSPREV) e a Guarda Municipal na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – SUSPREV, antes denominada Guarda Municipal, criada pela Lei Orgânica Municipal, regulamentada pelas Leis nº 4.992, de 6 de março de 1995, 7.236, de 11 de julho de 2007 e modificada pela Lei nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, fica reorganizada conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º A Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, passa a denominar-se Guarda Civil Municipal - GCM, autarquia pública, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, a ser comandada por um Inspetor Geral, e tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, com as seguintes áreas de competência:

I - Prevenir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais;
II - prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município;
III - atuar como força complementar dos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;
IV - proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município do Salvador;
V - articular e intermediar ações integradas com os demais órgãos e entidades municipais, estaduais e federais e as entidades da sociedade civil;
VI - promover o desenvolvimento e a valorização dos Guardas Municipais em articulação com a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
VII - orientar e prestar esclarecimentos a sociedade civil e aos cidadãos sobre ações, atitudes e normas de condutas de caráter preventivos e/ou minimizadores de danos, na sua área de atuação.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal terá em sua estrutura:

I - 01 (uma) Corregedoria;
II - 02 (duas) Gerências;
III - 04 (quatro) Coordenadorias;
IV - 01 (um) Centro de Formação;
V - 01 (um) Centro de Valorização Humana;
VI - 04 (quatro) Setores.

Art. 4º Fica criada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com a finalidade de planejar, desenvolver e alinhar as políticas, planos, programas e ações comunitárias de prevenção a violência urbana e de segurança pública, bem como atuar, em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas de proteção e preservação do patrimônio público, a seguinte estrutura:

I - 01 (uma) Diretoria;

II - 01 (uma) Ouvidoria;

III - 02 (duas) Coordenadorias;

IV - 02 (duas) Subcoordenadorias

Art. 5º O desdobramento estrutural das unidades administrativas citadas nos arts. 3º e 4º, bem como suas competências e atividades constarão em regimento, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal:

I - o cargo de comissionado de Inspetor Geral, grau 57 com as seguintes atribuições:

a) comandar as operações de Guarda Civil Municipal;

b) representar a Autarquia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, inclusive, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes observada a legislação pertinente;

c) supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Autarquia;

d) submeter ao Conselho de Administração as matérias de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões;

e) apreciar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária anual e plurianual, e respectivas alterações da Autarquia;

f) encaminhar, ao (a) Secretário (a) Municipal de Ordem Pública - SEMOP e ao Conselho de Administração, relatórios e balancetes mensais das atividades da Autarquia;

g) autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Gerente Administrativo-Financeiro;

h) assinar e endossar, em conjunto com o Gerente Administrativo-Financeiro, cheques, ordens bancárias, duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

i) remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma e prazos definidos na legislação, a prestação de contas da Autarquia;

j) constituir comissões, homologar e dispensar licitações, observada a legislação específica;

k) expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Autarquia;

l) aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Autarquia;

m) promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Autarquia;

n) apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Autarquia;

o) constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;

p) encaminhar à SEMOP e demais autoridades competentes anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Autarquia;

q) apresentar, periodicamente, ou quando for solicitado, relatório de sua gestão, ao(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública, indicando os resultados alcançados;

r) promover o alinhamento estratégico, técnico e operacional, garantindo maior efetividade no desempenho de suas atividades.

II - o cargo de comissionado de Ouvidor, grau 54 com as seguintes atribuições:

a) receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;

b) fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;

c) resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;

d) articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município, fornecendo respostas às questões apresentadas;

e) participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;

f) identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

g) integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria;

h) viabilizar a aproximação do cidadão com o Superintendente, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

i) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação da Ouvidoria;

j) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços prestados;

k) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

Art. 7º Ficam criados no quadro de Cargos em Comissão e de Função de Confiança da Guarda Civil Municipal:

I - 04 (quatro) Coordenadores I, grau 54

II - 04 (quatro) Supervisores, grau 63;

III - 19 (dezenove) Encarregados, grau 61.

Art. 8º Ficam excluídos do quadro de Cargos em Comissão e de Função de Confiança da Guarda Civil Municipal, antes denominada Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência:

I - 01 (um) Superintendente, grau 58

II - 02 (dois) Assessores Especiais II, grau 57;

III - 02 (dois) Assessores Chefes I, grau 55;

IV - 02 (dois) Gerentes II, grau 55;

V - 01 (um) Gestor de Núcleo I, grau 53

VI - 04 (quatro) Subgerentes II, grau 53;

VII - 02 (dois) Assessores Técnicos, grau 53;

VIII - 01 (um) Motorista de Gabinete, grau 50;

IX - 03 (três) Chefes de Setor B, grau 63;

X - 05 (cinco) Secretários Administrativos, grau 61.

Art. 9º Os cargos em comissão vinculados à Guarda Civil Municipal serão providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

Art. 10. O quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança da Guarda Civil Municipal - GCM será o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 11. O quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Ordem Pública fica acrescido do constante no Anexo II desta Lei.

Art. 12 Ficam alterados os incisos V e VIII do artigo 9º da Lei nº8.629, de 14 de julho de 2014 que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º

V - Grau 54 - Atividades de assessoramento a Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente; direção de Junta de Julgamento e Procuradoria Especializada; chefia de Representação Fiscal; vice-presidência do Conselho Municipal de Tributos; assessoramento ao cerimonial e de comunicação; de Controle de Empresas Municipais; assessoria do Órgão Central de Gestão; coordenação regional e distrital; coordenação; gestão de projetos e de processos; corregedoria setorial; subcoordenação e subcoordenação central, ouvidoria, ouvidoria em saúde, assistência ao Controlador; gestão de núcleo e de fundo, com exigência de escolaridade de nível superior;

.....

VIII - Grau 57 - Atividades de assistência militar ao Prefeito e Vice-Prefeito; de assessoria e segurança do Prefeito; Inspetor-Geral assessor chefe; assessoria especial; diretoria de Autarquias e Fundações; gerência de projetos estratégicos; gerência regional; gerência de Prefeitura-Bairro e coordenação do órgão central do Sistema Municipal de Gestão; com exigência de escolaridade de nível superior". (NR)

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até cento e oitenta (180) dias, mediante Decreto:

I - a adequação, complementação e fixação das estruturas regimentais dos Órgãos da Administração Pública Municipal, alterados por esta Lei, com as denominações, competências e as atribuições dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de suas respectivas unidades administrativas;

II - a revisão dos atos de organização, dos órgãos colegiados e fundos municipais, caso necessário, para adequá-los às disposições decorrentes desta Lei;

III - a fixação da lotação dos servidores nos órgãos reestruturados, nos termos da presente Lei;

IV - as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitados os valores globais constantes do Orçamento em vigor

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário das Leis nº 4.992/1995, nº 7.236/2007 e Lei nº 7.610/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANEXO I
QUADRO DA GCM

Cargos em Comissão		
Denominação	**Grau**	**Quant.**
Inspetor Geral	57	01
Corregedor	56	01
Gerente II	55	02
Coordenador I	54	04
Funções de Confiança		
Denominação	**Grau**	**Quant.**
Chefe de Setor B	63	06
Supervisor	63	16
Encarregado	61	46
Secretário Administrativo	61	02

ANEXO II
ACRESCIMO NO QUADRO DA SEMOP

Cargos em Comissão		
Denominação	**Grau**	**Quant.**
Diretor Geral	58	01
Assessor Especial II	57	02
Coordenador II	55	02
Ouvidor I	54	01
Subcoordenador I	53	02
Funções de Confiança		
Denominação	**Grau**	**Quant.**
Secretário Administrativo	61	05

PROJETO DE LEI Nº 198/16

Dispõe sobre a admissão de diplomas de pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior regulares de países membros do Mercosul para fins de ensino e pesquisa na Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e ou doutorado, com carga horária mínima específica, expedidos por instituições de ensino superior regular dos Estados membros do Mercosul, em curso realizado de forma presencial no País, para fins de ensino e pesquisa, serão aceitos automaticamente pela Administração Municipal de Salvador.

Parágrafo único. A admissão de que trata este artigo se refere desde a qualificação de diplomas para efeito de concursos públicos ou seleção de docentes e pesquisadores no âmbito deste Município, como também para fins de carreira de ensino e pesquisa.

Art. 2º Os diplomas de que trata esta Lei produzirão os mesmos efeitos de um diploma de pós-graduação obtido em instituições de ensino superior regulares do País, inclusive quanto ao posicionamento na carreira de cargos e salários de seu detentor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país aberto à recepção de títulos do estrangeiro. Desde a época do Império, quando os intelectuais se dirigiam a Coimbra para se graduar, convivemos com a saudável experiência de realização de cursos no exterior. Algumas centenas de diplomas estrangeiros, de mestrado e doutorado, são revalidados todos os anos em nossas universidades, já que a oferta de cursos no país não atende à crescente demanda.

Consideradas as semelhanças regionais e a aproximação decorrente do Mercosul, um tratado foi firmado especialmente para dispensar as burocracias (e taxas) do processo de revalidação dos títulos entre os países do Bloco. No Brasil, assistimos, todavia, algumas autoridades federais têm preferido das uma interpretação restritiva ao Tratado (Dec. 5.518/05) razão pela qual a reação tem sido editar normas suplementares para assegurar aos mestres e doutores formados no Mercosul, o sagrado direito de terem seus títulos válidos em nosso País independentemente de quaisquer formalidades.

Reações no Parlamento do Mercosul – No âmbito do Mercosul já existem dois documentos facilitadores para aceitação de diplomas de mestres e doutores formados nos países componentes do Bloco. O Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação e o Protocolo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Países Membros do Mercosul – para romper de vez com as resistências apresentadas (curiosamente só por algumas autoridades acadêmicas do Brasil) o Parlamento do Mercosul reagiu e deu trâmite urgente no Projeto de Lei 1981/2011, que reafirma, com todas as letras, a desnecessidade de revalidação dos mencionados diplomas.

Em reação no Senado por estar indignado com a interpretação restritiva que tem sido indevidamente dada ao Dec. Presidencial 5.518/05, o senador Cristovam Buarque (PDT-DF), ao votar favoravelmente, no Senado, ao Projeto de Lei do Senado 399/11, que trata de oficializar definitivamente a aceitação, no Brasil dos diplomas emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior, disse, em 12/05/12, que o Brasil tem que tratar do problema de seus "exilados acadêmicos", por ser "uma questão de direitos humanos" e assegurou que a medida beneficiará não apenas futuros estudantes, mas também os que já fizeram mestrados e doutorados no exterior. Nos Estados – Rondônia foi o primeiro Estado a proibir, oficialmente, em seu território, por lei sancionada em 7/03/2012, "a exigência de revalidação de Títulos obtidos em instituições de Ensino superior dos Países Membros do Mercado Comum do Sul, Mercosul, " (art. 1º). A maior parte dos Estados do Norte, Nordeste, Centro-oeste e Sudeste já realizaram pelo menos audiências públicas para tratar do tema e tem projetos de leis em avançados estágios para amparar a livre recepção dos títulos do Mercosul.

Pelo breve exposto, conclui-se que a permanente atividade é de extrema relevância na formação dos servidores, por isso que se espera a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte dos nobres vereadores desta Casa.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 199/16

Altera a Lei 6.583/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art.1º da Lei 6.583/2004 passa vigorar com a seguinte redação:

"Nas licitações municipais, a empresa participante habilitada que comprovar empregar dentro do seu quadro de colaboradores de, no mínimo 30% de negros e sendo certificada pelo Selo da Diversidade Étnico-Racial, terá acrescido pontuação a seu favor, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos pelo edital. "

Art. 2º São mantidos as demais disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Município de Salvador instituiu, através do decreto nº17.918 de 12 de novembro de 2007, o Selo da Diversidade Étnico-Racial. Esta iniciativa visa a certificar e reconhecer publicamente todas as empresas privadas, organizações públicas e sociedade civil organizada da Cidade do Salvador, que promovam, através de suas políticas de gestão de pessoas e de marketing, ações de Promoção da Igualdade Racial.

Ao obter esse Selo, essas instituições apresentam um plano de trabalho com os compromissos que se propõem realizar. Estes compromissos estão ligados a ações de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo no ambiente de trabalho. As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Selo da Diversidade Étnico-Racial, composto por organizações representativas do segmento governamental, privado e da sociedade civil organizada.

O selo da Diversidade Étnico-Racial representa uma política pública de valorização igualdade racial, criação de oportunidades no mercado de trabalho através da sensibilização das instituições para esta Responsabilidade Social.

Este Programa passa a ser parte do Planejamento Estratégico da Prefeitura, em 2013, no governo ACM Neto. Não sendo apenas uma ação da Semur, mas envolvendo outras secretarias e órgãos, com vistas ao alcance de metas.

A Lei 6.583/2004 estabelece o aumento da pontuação das empresas participantes de licitações que comprovem ter em seus quadros pelo menos 30% de mão de obra de pessoas negras.

Dessa forma, propomos alteração para inserir na referida Lei a exigência também de que as referidas empresas sejam certificadas pelo Selo da Diversidade Étnico-Racial para fazer jus aquele acréscimo na pontuação já que isto fortalecerá o programa.

Assim, esperamos contar com o apoio desta Casa e dos meus nobres pares para aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/16

Revoga a Resolução nº 2.325/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 2.325/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A revogação da Resolução nº 2.325 de 2013, de nossa autoria, se deve ao fato deste vereador ter esgotado o limite de 6 (seis) concessões de Honrarias, havendo a necessidade de oferecer Honraria a uma personalidade de grande importância para a nossa Cidade.

Com base no exposto, requer a revogação da Resolução nº 2.325 de 2013.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

PAULO CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/16

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Drª. Cléia Costa dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Drª. Cléia Costa dos Santos.

Art.2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida distinção honorífica em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

BALBINO SANTOS DE CARVALHO - SABÁ

JUSTIFICATIVA

Cléia Costa dos Santos, brasileira, nascida na Cidade do Salvador, no ano de 1962, filha de Gidalva Costa dos Santos e de Francisco Gomes dos Santos, nasceu e se criou no bairro de IAPI; onde estudou e concluiu o nível secundarista. Graduou-se em Direito pela Universidade Católica do Salvador, em 1982, e, posteriormente, começou a trabalhador para o Estado da Bahia, como procuradora do Estado, com apenas 23 anos. Sempre dedicada aos estudos, Cléia concluiu o Mestrado em Ciências Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador, em 2010, defendendo a tese: Reestruturação produtiva do setor de limpeza urbana em Salvador: repercussões sobre o trabalhador.

Advogada, militante na área trabalhista e de direitos humanos, atuou por muitos anos como advogada do Sindicato dos Bancários e do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública do Estado da Bahia (Sindilimp), onde sempre teve o seu trabalho reconhecido pelo pioneirismo em teses humanistas e pela confiança que os clientes depositavam em sua advocacia ética e escorreita. Vale ressaltar, que os trabalhadores em limpeza são em grande maioria negros, moradores de bairros periféricos vítima de muitos problemas de ordem estrutural no que se diz respeito a saneamento básico, segurança, entre outros.

O Regimento Interno, na inteligência do art. 204, § 2º, assevera:

Art. 204 – [...]

§ 2º - A Medalha Zumbi dos Palmares será outorgada às pessoas que tenham prestado relevante serviços à Cidade de Salvador e ao Estado da Bahia no combate ao racismo, discriminação e intolerância de qualquer gênero.

Como Procuradora do Estado da Bahia, militou em setores sensíveis e ligados a questões sociais e culturais, em destaque a atuação exercida na Sepromi, Sedes, Seagri, Secult e Sec. Além disso, com sua visão sempre à frente de todos, desenvolveu um projeto de credenciamento que permitia uma participação maior de empresas na licitação de compras - fortalecendo a economia e as empresas locais.

Recentemente lançou o livro Tecendo Nova Administração Pública no qual destaca a descentralização e envolvimento de diversos atores e ampliando a valorização do diálogo com o cidadão. Cléia Costa teve papel de destaque no desenvolvimento de políticas públicas relativas a Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

Sempre realizou a defesa como procuradora do Estado de uma democracia participativa, no qual a população e as instituições realizem um controle social efetivo das políticas do Estado.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

BALBINO SANTOS DE CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 426/16

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece o lazer como um direito social;

considerando que a Carta Magna estabelece em seu art. 23, inciso III que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

considerando que a Pipa é um objeto artístico, brinquedo e ornamentação, cujo surgimento data de muitos séculos e se confunde com a própria história da civilização, fazendo parte da cultura infantil da nossa Cidade e prolongamento da prática também na fase adulta;

considerando a necessidade de preservar a beleza e simbologia das pipas, que tornam a infância mágica e feliz;

considerando que, infelizmente, faz parte dos noticiários da nossa Cidade, crescente número de acidentes em razão da brincadeira com pipas, principalmente devido ao contato com a rede elétrica, queda de telhado e lajes e uso do cerol, pasta utilizada nas linhas que compõe o brinquedo, que rotineiramente atingem ciclistas e motociclistas, provocando vítimas fatais;

considerando o zelo pela segurança das crianças e adultos, amantes e praticantes das pipas, que constantemente brincam em Salvador;

considerando que a Orla Marítima de Salvador dispõe de área que pode ser utilizada com segurança para empinar pipas, espaço sem riscos, onde a alegria é o objetivo, sendo permitido "voar com os pés no chão";

considerando que esta iniciativa contribuirá para a diminuição dos acidentes, como também para a preservação da magia das pipas, que encanta os empinadores e espectadores que assistem ao espetáculo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a Secretaria de Manutenção do Município (Seman), a construção do Pipódromo na Orla de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 427/16

O Projeto consiste em criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência do Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador. Esclareça-se que trata especificamente de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

Este Projeto foi apresentado, em 2014, pela, então, vereadora Fabiola Mansur, hoje, exercendo o mandato de deputada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tendo S. Excia., à época, justificando-o, assim:

"Considerando a necessidade de criação de um serviço público e gratuito de prevenção e atendimento com médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicopedagogos e pedagogos, além de assistentes sociais que assista crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial. Tal centro deve ser orientado pelos princípios do acolhimento sem discriminação, escuta não julgadora e absoluto respeito à deficiência, independentemente de condição social, religião e raça/etnia, que nortearão o trabalho da equipe; considerando que esse centro contribuirá para que as crianças e adolescentes vivenciem também um processo de autodescoberta, autoconhecimento, fortalecimento da autoestima, aumentando, assim, o seu desenvolvimento cognitivo a fim de desenvolverem condições indispensáveis para se tornar sujeitos de transformação de sua história. Pretende-se, desta forma, minimizar futuramente a necessidade de auxílio público no que se refere à saúde integral dessas pessoas; considerando a perspectiva de se atingir a disponibilização de uma rede descentralizada de atenção a esse segmento de pessoas, faz-se premente a criação de tal centro com os serviços citados, a fim de servir como modelo para os demais centros desta natureza, levando em consideração a inexistência, na Cidade, de um centro nestes moldes e a Convenção da ONU relativa ao tema, para tanto, deve-se possibilitar a capacitação dos profissionais da área quanto à forma de atendimento a essas crianças e adolescentes. Esse centro, portanto, deverá estar adequado aos requisitos de acessibilidade, quer sejam arquitetônicos ou comunicacionais levando-se em conta o reconhecimento da imprescindibilidade da acessibilidade desse grupo de pessoas a fim de se ter a efetividade dos serviços oferecidos; considerando, também, a inexistência de qualquer tipo de serviço direcionado a esse público em toda a dimensão do Subúrbio Ferroviário. Considerando que, segundo a ONU, cerca de 10% da população mundial, aproximadamente 650 milhões de pessoas, vivem com uma deficiência. São a maior minoria do mundo e cerca de 80% dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento; considerando que, entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência; considerando que, cerca de 30% dos meninos ou meninas de rua têm algum tipo de deficiência, e, nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência não frequentam a escola; considerando que, mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O número representa 23,9% da população do País; considerando que, em Salvador, segundo levantamento realizado pelo mesmo instituto, no ano de 2010 existiam 400 mil pessoas com deficiência, enquanto no interior do Estado, um milhão e seiscentas mil pessoas; considerando que a Constituição Federal dispensa proteção acerca dos direitos e garantias fundamentais, nos seguintes termos: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, (...):" Considerando que pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, que necessita de ações e condições específicas; considerando serem vítimas de um processo histórico de exclusão social e não reconhecidas como sujeitos de direitos, as pessoas com deficiência, em especial as crianças e adolescentes, tem sido impedidas de exercer plenamente os seus direitos de cidadania e de participarem, em igualdade de condições, da vida em comunidade. A falta de acesso a uma educação de qualidade, a baixa escolaridade, o precário acesso aos serviços públicos básicos, ao sistema de saúde, ao transporte e à moradia digna, aliados a barreiras físicas e arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, tem contribuído para que o ciclo vicioso que envolve pobreza e deficiência se perpetue; considerando que as pessoas com deficiência são mais propensas a serem vítimas de violência, às mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos ou estupros, e tem menor probabilidade de obter ajuda da polícia, proteção jurídica ou cuidados preventivos; considerando que o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado assiste às crianças e adolescentes com deficiência sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível; considerando que, na qualidade de cidadãos brasileiros, as crianças e adolescentes com deficiência tem direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua cidadania. Desse modo, sempre que for tratado de forma discriminatória, deverá lutar por seus direitos. Este é o significado de viver em democracia; considerando que, em Salvador, muitas famílias lutam diariamente para proporcionar seus filhos à habilitação para a vida social, inclusive na escola, esse centro deverá acolher a parcela do Município que vive parcialmente excluída das políticas públicas; considerando que a Lei 7.853/89, em seu art. 2º dispõe: "Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico."; considerando que o que diz respeito à referida Lei, torna-se válido ressaltar que foi regulamentada através do Decreto Presidencial 3.298/99, que se tornou modelo para as legislações municipais e estaduais."

Os termos da Indicação continuam justificando a Proposição que a compõe, daí a sua reiteração:

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência do Subúrbio Ferroviário, que integra seu território, a fim de atender especificamente crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.

EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 428/16

Considerando que a construção de um CMEI garantirá um atendimento de melhor qualidade a criança de 0 a 6 anos;

considerando que a construção de um CMEI favorecerá o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos;

considerando que a construção de um CMEI tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade;

considerando que a construção de um CMEI possibilitará a criança de 0 a 6 anos, o acesso ao conhecimento mais amplo da realidade social e cultural, enriquecendo o seu desenvolvimento cognitivo;

considerando que a construção de um CMEI favorecerá o desenvolvimento afetivo, promovendo a elevação da autoestima e do respeito à diversidade étnico/racial;

considerando que a construção de um CMEI desenvolverá hábitos e atitudes saudáveis com vistas ao desenvolvimento físico da criança e a presença do meio ambiente;

considerando que a construção de um CMEI garantira os princípios básicos da educação infantil: o cuidar, o educar e o brincar;

considerando que a construção de um CMEI atenderá a Constituição Federal que estabelece como direito das crianças de 0 a 6 anos e dever do Estado, o atendimento em Creches e Pré-escolas;

considerando que a construção de um CMEI, no bairro de Vila 2 de Julho/Trobogy, garantirá atendimento a todas a crianças de 0 a 6 anos dando condições de trabalho para as mães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, que autorize, através do Órgão Competente, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro de Vila 2 de Julho/Trobogy.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 429/16

Considerando que uma UPA é unidade pública, do SUS, que tem como atividade fim o pronto atendimento ao usuário do SUS e que necessite de cuidados de saúde de urgência e emergência;

considerando que as UPAs prestam primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma;

considerando que as UPAs funcionam como unidades intermediárias entre as Unidades Básicas de Saúde e os hospitais;

considerando que as UPAs ajudam a desafogar os prontos-socorros, ampliando e melhorando o acesso dos cidadãos aos serviços de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde;

considerando que as UPAs atendem aos casos de saúde que exigem atenção médica imediata;

considerando que as UPAs diminuem as filas nos prontos-socorros dos hospitais evitando que casos de urgência e emergência de baixa complexidade sejam encaminhados para os hospitais;

considerando que o bairro de Vila 2 de Julho/Trobogy e adjacências terá uma cobertura para atendimento médico de urgência e emergência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que autorize, através do Órgão Competente, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no bairro de Vila 2 de Julho.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2016.
ODIOSVALDO VIGAS

ATA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR LÉO PRATES (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ANTÔNIO MÁRIO, ARNANDO LESSA, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ELIEL, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Comunicação Interna Protocolo e Envio n. 16/16 da Presidência da CMS, encaminhando respostas a pleitos dos vereadores; Ofício n. 60/16 do Gabinete do Prefeito, devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 148/16, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.068/16; Ofício n. 1.434/16 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Ofício n. 487/16 da Secretaria Municipal da Saúde (Relatório do 1º quadrimestre); Ofício n. 4.917/16 da Secretaria Particular do Governador; Ofício n. 962, 997 e 1.004/16 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; Comunicado do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); Mensagem n. 11/16 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei n. 190/16; Projeto de Decreto Legislativo n. 1/16 do Tribunal de Contas dos Municípios; Projetos de Lei n.s 183/16 do vereador Luiz Carlos de Souza, 184/16 do vereador Gilmar Santiago, 185/16 do vereador Euvaldo Jorge, 186/16 do vereador Tiago Correia, 187/16 do vereador Alfredo Mangueira, 188, 189 e 191/16 do vereador Luiz Carlos Suíca; Projetos de Indicação n.s 414/16 do vereador Gilmar Santiago, 415/16 do vereador Vado Malassombrado, 416 a 418/16 do vereador Luiz Carlos Suíca, 419 e 420/16 do vereador Eliel; Projetos de Resolução n.s 34/16 do vereador Eliel, 35/16 da vereadora Ana Rita Tavares e 36/16 do vereador Paulo Câmara; Requerimentos n.s 125/16 do vereador Everaldo Augusto e 126/16 da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Terminada a leitura do Expediente, em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha contou haver acompanhado o prefeito, pela manhã, na inauguração de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) em Paripe, ao que se seguiu a inauguração de outro CMEI em Campinas de Pirajá. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza disse haver se esgotado o prazo, previsto em Lei federal, para que o secretário municipal de Saúde prestasse contas sobre o último quadrimestre, e pediu a sua convocação pela Casa para esse fim. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito pediu que a referência a fala sua na Sessão anterior, consignada em Ata, fosse retificada para que se esclarecessem as razões de seu voto contrário ao Plano Municipal de Educação (PME), que haviam sido explicadas na ocasião. Esclareceu que o Projeto do PME não havia sido levado à apreciação da Comissão de Educação e que, em razão disso, votara contra o Projeto nesse âmbito, tendo sido, portanto, o voto em Plenário coerente com essa posição. No **Pinga-Fogo**, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Everaldo Augusto, que pediu encaminhamento, pela Presidência, de seu pedido para que a secretária municipal de Educação viesse à Casa explicar sobre a rejeição das Contas da merenda escolar, cuja importância para o desenvolvimento das crianças destacou, lembrando que as verbas são federais e que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) trata com rigor sua aplicação. Contou que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar enviou o processo das Contas para os Tribunais de Contas competentes e para a CMS, e que foi realizada uma audiência pública a respeito, tendo a Secretaria Municipal da Educação não enviado representante, apesar de convidada. Considerou que o prefeito quer que o assunto seja esquecido e comentou sobre a precariedade e a privatização da merenda escolar, bem como sobre verbas repassadas para a empresa Nutriplus. Em comunicação inadiável, o vereador Léo Prates disse: em resposta à fala da vereadora Aladilce Souza, que o Relatório da Secretaria da Saúde estava no Expediente lido por ele instantes atrás, e que o secretário havia se disponibilizado a comparecer à Casa; em resposta à fala do vereador Everaldo Augusto, que o desafiava a comparar a alimentação escolar promovida pelo Estado e pelo Município. Em comunicação inadiável, o vereador Everaldo Augusto disse ao vereador Léo Prates que ele deveria comparar a quantidade de nutricionistas que cuidavam da alimentação escolar no Município e no Estado. O senhor presidente informou à vereadora Aladilce Souza que ela poderia convidar o secretário para vir à Casa, e a edil contestou o procedimento indicado, por se tratar de uma relação institucional. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho agradeceu o apoio recebido com relação a agressão por ele sofrida no Plenário e informou que, em razão do fato, apresentara Representação contra os edis Henrique Carballal e Joceval Rodrigues, por quebra de decoro. O vereador Luiz Carlos Suíca lamentou a morte de dois trabalhadores da limpeza urbana vítimas de ação criminosa; explicou que o Sindicato da categoria tomava providências a respeito, inclusive tendo audiência junto ao secretário de Segurança Pública para tratar das investigações pertinentes; e manifestou solidariedade às famílias das vítimas. Elogiou sua Assessoria pelo rápido e intenso trabalho que gerou as Emendas oferecidas ao PME, especialmente a que evitou a privatização originalmente prevista no art. 9º do Projeto, e salientou a importância de projetos de Executivo serem emendados na Casa. Em aparte, o vereador Léo Prates parabenizou o orador pelas Emendas e explicou que, apesar de o teor inicial do art. 9º haver atendido a pedido do Conselho Municipal de Educação, prontificou-se a abrir negociação junto ao Executivo para se chegar à modificação operada. Prosseguindo, o vereador Luiz Carlos Suíca parabenizou o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) pela ampla mobilização a respeito do que classificou como "golpe" contra a Presidente da República afastada, sobre quem não havia indícios de infração cometida, diferentemente do que ocorria com políticos atuantes no Governo provisório atual. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou-o pela atuação quanto ao PME, e o orador concluiu agradecendo a ela e a outros que haviam compreendido o seu esforço. Foi votada e aprovada licença do vereador Paulo Câmara no dia 1º de junho. Em comunicação inadiável, o vereador Euvaldo Jorge contou haver recebido denúncia de médicos a respeito do possível fechamento dos hospitais psiquiátricos Juliano Moreira e Mário Leal, e também do Hospital Otávio Mangabeira, e pediu à Oposição que confirmasse as informações. Em resposta, a líder da Oposição, vereadora Aladilce Souza, disse ter ciência das questões relativas aos hospitais e afirmou que a intenção do Governo do Estado não era fechá-los, mas sim, melhorar o atendimento por eles prestado. O vereador Gilmar Santiago manifestou indignação com a afirmação do prefeito, durante inauguração de uma praça na Pituba, de que sua irmã teria destruído patrimônio público (uma geomanta) no Bom Juá. Explicou que tem duas irmãs com deficiência física e uma irmã membro da Assembleia de Deus, e que alguém devia ter passado informação errada ao prefeito e aos *sites* que a veicularam. Considerou uma covardia o ato de usar nomes de parentes em debates políticos e afirmou que o prefeito deveria, ao invés disso, construir a encosta na localidade que vitimou seis pessoas de uma mesma família. Em seguida, relatou encontro entre o reitor da Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e o secretário estadual de Educação sobre o *campus* da Uneb no Subúrbio, uma reivindicação de seu mandato, e concluiu agradecendo aos pares pela aprovação da Indicação para que o posto de saúde da Baixa do Tubo, no Vale do Matatu, recebesse o nome Olga de Alaketu, em homenagem a essa moradora da região, e pedindo que os vereadores da base do prefeito convencessem a administração a assim proceder. O senhor presidente Orlando Palhinha parabenizou o vereador Heber Santana pelo aniversário no último sábado. Em comunicação inadiável,

o vereador Sílvio Humberto registrou convite para a Sessão Solene de outorga da Medalha Zumbi dos Palmares à senhora Maria Lúcia Santos Pereira, líder do Movimento da População em Situação de Rua, a ser realizada no dia seguinte, às 19h. O vereador Léo Prates enalteceu o trabalho da Prefeitura, considerando grande o número de inaugurações, das quais mencionou as das Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) de Pirajá e Paripe, e dos CMEIs Primeiro Passo em Cajazeiras VIII e X. Desafiou a informar qual foi a nova sala-de-aula aberta pelo Governo do Estado e mencionou os percentuais de investimento em Educação e Saúde, feitos pela gestão municipal, dizendo que o Governo do Estado reduziu o investimento em Saúde. Criticou os discursos contra a ciclovia do Subúrbio e relatou ter ido à Avenida Orlando Gomes e medido a ciclovia de lá, tendo explicado a questão da medida de ambas as ciclovias. O vereador Euvaldo Jorge retomou a questão dos hospitais, explicando que: dez mil atendimentos mensais deixariam de ser realizados em caso de fechamento; os servidores das unidades estavam apavorados frente a essa possibilidade; e o Otávio Mangabeira é referência pneumológica no Estado. Lamentou que a Prefeitura fosse criticada enquanto realizava importantes inaugurações e reiterou pedido de explicação sobre os hospitais aos edis que apoiam o Governo do Estado. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto dirigiu-se à Mesa para questionar sobre o uso do tempo, em razão de o vereador Euvaldo Jorge haver tido seu tempo no Pinga-Fogo reduzido em função do limite do Pequeno Expediente, observando que várias comunicações inadiáveis eram concedidas no seu decorrer e considerando haver erro do Regimento Interno quanto a isso. O senhor presidente respondeu que as comunicações haviam sido concedidas, em maior parte, quando a Sessão era ainda conduzida pelo presidente Paulo Câmara, e afirmou que elas faziam parte da Sessão, ficando o uso do tempo, para esse fim, condicionado aos edis que requerem a comunicação. O vereador Sílvio Humberto reiterou a possibilidade de falha regimental e o senhor presidente pediu que essa alegação fosse discutida no Colégio de Líderes. Nas **Representações Partidárias**, a vereadora Aladilce Souza discordou do vereador Léo Prates com relação ao prefeito promover realizações de importância social. Disse reconhecer que ele executava obras significativas, mas considerou que não havia atenção à qualidade da saúde, e desafiou o edil Léo Prates com relação a isso. Afirmou que era fácil inaugurar UPAs, até por elas contarem com recursos federais, e que a Prefeitura não cuidava das condições de efetivo atendimento, que eram precárias em várias unidades, como em um Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) no Subúrbio que estava fechado havia um ano. Apontou a ausência de um CAPS III e disse que, como a Prefeitura não assumia esse tipo de responsabilidade, os hospitais psiquiátricos como o Juliano Moreira acabavam tendo de absorver essa demanda. Mencionou ainda outras unidades de saúde em condições problemáticas e criticou a Prefeitura por gastar 80 milhões em propaganda, em vez de 30 milhões que eram previstos. Em comunicação inadiável, o vereador Arnando Lessa informou Requerimento seu para explicações do secretário municipal de Educação sobre a demolição de escola em Cajazeiras XI. O edil Léo Prates disse que o São João no Pelourinho, realizado pelo Governo do Estado, gastou nove milhões de verbas públicas e questionou a coerência daqueles que outrora criticavam gastos com festas. Comentou sobre a obra viária da Avenida 2 de Julho, observou que o Metrô, a Avenida Orlando Gomes e outras intervenções na Cidade foram realizadas com recursos federais, e pediu que lhe fosse apresentada uma obra do Governo do Estado que tivesse sido realizada sem aporte desses recursos. Mencionou a construção do primeiro hospital municipal e perguntou por que os partidos de Oposição não o realizaram quando à frente da Pasta. Afirmou que o pior equipamento público de Cajazeiras é o Posto de Saúde de Cajazeiras VIII, construído pelo Governo do Estado, e que a cobertura do Programa Saúde da Família aumentou em Salvador. Lembrou que o PCdoB geriu a Educação do Município e disse que a atual gestão abriu, em 4 anos, a mesma quantidade de salas-de-aula abertas em 80 anos. Disse, ainda, que não houve transferência estadual nos últimos três anos, considerando que massacraram o Município; mencionou diversos programas municipais, como o *Morar Melhor* e o *Primeiro Passo*, realizados com recursos próprios; e lançou um novo desafio, pedindo que lhe fosse apresentado um programa social do Governo do Estado realizado sem recursos do Governo Federal. Em comunicação inadiável, o edil Joceval Rodrigues informou ter protocolado, junto à Corregedoria, Representação contra o vereador Hilton Coelho, em razão de agressões sofridas na última Sessão deliberativa. O vereador Odiosvaldo Vigas comentou sobre a saúde da Bahia, considerando que ela é reflexo da falta de investimento do Governo Federal e que as áreas da Saúde e da Educação são as mais atingidas por essa situação. Declarou que estava na base de apoio ao Governo municipal em razão de o prefeito ACM Neto buscar a independência financeira da Cidade e considerou ser esse o grande legado deixado por ele. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Orlando Palhinha declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
EM 04 DE 07 DE 2016
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 088 /2016

Salvador, 01 de julho de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CÂMARA**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar que seja retirado o pedido de apreciação em caráter de urgência na forma do art. 47 da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei nº 119/2016, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi" e dá outras providências.", encaminhado a essa Câmara de Vereadores através da Mensagem nº 04/2016 em 20 de abril de 2016.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Praça Municipal, s/n Palácio Thomé de Souza, Centro, Salvador-Bahia • Brasil • Tel: (71) 3202-6000

RECEBIDO EM 04/07/2016 DIRETORIA LEGISLATIVA 12:03

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 038/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cad. 6.068, Chefe do Setor de Pessoal, Classe FC 10, para, cumulativamente com a função que exerce, substituir a servidora **MARIA JOSÉ SALDANHA PEREIRA**, cad. 3.251, no exercício da Função de Confiança de Coordenador de Recursos Humanos, Classe FC 20, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias, referente ao exercício/2016, no período de 13/07/2016 a 12/08/2016.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 039/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para julho/2016, dos servidores:

- MARCO ANTÔNIO BAHIA SOUZA, cadastro 3.262, ocupante da Função de Confiança Classe FC-30 de Assistente Técnico da Gestão de Contatos;
- MARIA ESTER DE MELO COELHO, cadastro 6.012, ocupante da Função de Confiança Classe FC-20 de Coordenadora da Taquigrafia.

Gabinete da Diretoria, 01 de Julho de 2016.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA		
6012	MARIA ESTER DE MELO COELHO	30/05/2016 A 03/06/2016
2109	CARLOS ALBERTO BRANDÃO FACCHINETTI	05/06/2016 A 19/06/2016
6066	ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA	07/06/2016 A 10/06/2016

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
2006	JUÇARA MARIA BELTRÃO PINTO SANTANA	08/06/2016 A 05/08/2016

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		
3262	MARCO ANTONIO BAHIA SOUZA	06/06/2016 A 20/06/2016

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (PROJETOS DE INDICAÇÃO)

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PIN 392/2016	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que conforme a sua competência privativa, construa Escola e Creche Municipal em Jaguaripe I- Fazenda Grande II para atender a demanda do bairro.	Leo Prates	CONTRÁRIO
PIN 393/2016	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que conforme a sua competência privativa, designe uma linha de ônibus de transporte coletivo para atender o trajeto do Bairro Jaguaripe I/ Fazenda Grande II para Estação Pirajá.	Leo Prates	CONTRÁRIO
PIN-397/2016	/ado Malassombrad	Indica ao Exmo.Sr. Prefeito,a necessidade do Executivo Municipal instalar camêras nas partes internas das instalações das Escolas Municipais para coibir ações de violência e de vandalismo na rede pública.	Leo Prates	CONTRÁRIO
PIN-411/2016	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo Sr. Prefeito a requalificação da Praça localizada em Jaguaripe I/ Setor B, Fazenda Grande II.	Leo Prates	CONTRÁRIO

Projeto da Louos é apresentado aos vereadores

Secretário Sergio Guanabara detalhou a matéria urbanística de autoria do Poder Executivo

Especificidades do Projeto de Lei nº 190/2016, que versa sobre a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (Louos), foram apresentadas aos vereadores, na manhã desta segunda-feira (4), no Salão Nobre do Poder Legislativo soteropolitano. O secretário municipal de Urbanismo (Sucom), Sergio Guanabara, e a urbanista da pasta, Juliana Paes, detalharam a matéria de autoria do Executivo. A TV Câmara transmitiu ao vivo a apresentação da Louos.

O projeto de lei, que foi entregue pela prefeitura à Câmara Municipal de Salvador no último dia 21, estabelece um conjunto de critérios para o ordenamento do território municipal. Dentre eles, está a definição do gabarito de altura máxima das edificações em toda a Área de Borda Marítima.

De acordo com a urbanista Juliana Paes, na elaboração do projeto buscou-se uma definição de gabarito que, além de evitar o sombreamento da praia, preserve o conforto ambiental.

Além da altura máxima, a técnica da Sucom explicou que foram estabelecidos outros parâmetros que ajudam a preservar a ventilação e a paisagem urbana dessa área tão importante para Salvador, como os recuos e afastamentos entre edificações, índices de ocupação máxima, índice de permeabilidade e os coeficientes de aproveitamento.

"O projeto da Louos vai muito além da questão do gabarito. Outros fatores também influenciam diretamente para que consigamos o conforto ambiental. O gabarito é apenas mais um desses elementos", afirmou Sergio Guanabara.

O presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), garantiu que a tramitação da Louos, a exemplo do PDDU, obedecerá todos os aspectos legais. "Continuaremos primando pela transparência em todo o processo. O projeto já se encontra no site da Câmara (www.cms.ba.gov.br) para quem se interessar. Queremos o máximo de participação popular para que o projeto seja aperfeiçoado nesta Casa", declarou.

Foto: César Rasec



Vereadores com equipe da Sucom no Salão Nobre da Câmara

Relator da Louos, o vereador Leo Prates (DEM) acredita que o projeto de lei que tramita na Casa trará para a legalidade muitas questões que ainda se encontram na informalidade na cidade.

"A cidade cresceu de uma forma completamente desordenada e a ideia do projeto é trazer para Salvador a capacidade de projetar o futuro. Enfrentaremos esse debate sobre verticalização com muita transparência e clareza", disse Leo Prates.

Edificações

A Borda Atlântica vai desde a praia do Farol da Barra até a praia de Ipitanga. Em todo esse trecho, o projeto de lei da Louos, além de definir a altura máxima das edificações, exigirá a elaboração de estudo solar, a ser entregue para análise da prefeitura junto com o projeto do empreendimento, demonstrando a incidência da sombra da futura edificação, evitando-se assim o sombreamento da praia. Dessa forma, mesmo que o estudo solar aponte que uma edificação mais alta não ocasionaria sombra à praia, o limite máximo de gabarito prevalece.

Um ponto importante a ser destacado é que a altura definida não se aplica exclusivamente à construção, pois é medida a partir do nível da praia. Ou seja, o relevo do terreno é computado como parte dessa altura. Por exemplo, um empreendimento cujo terreno é plano, no nível da praia, terá mais andares que a edificação em um terreno que esteja na mesma área, mas a cinco metros do nível da praia.

O projeto da Louos traz também o escalonamento do gabarito de alturas máximas em faixas. Quanto mais próxima da praia, mais baixa será a edificação. Essa proposta resulta em uma composição mais harmônica da orla, bem como influencia na ventilação e na paisagem urbana.

Dentro da área de Borda Atlântica definida no PDDU as alturas máximas das edificações não poderão ultrapassar 75 metros ou 25 andares.

Audiências públicas

Seis audiências públicas vão discutir o Projeto de Lei nº 190/2016, a partir da próxima quinta-feira (7), às 8h30, no auditório do Centro de Cultura da Câmara, localizado na Praça Thomé de Souza. No encontro, serão discutidas as disposições preliminares e gerais, além do zoneamento. Em seguida, os debates acontecerão nos dias 14, 18, 21, 26 e 30 de junho.

As audiências tem o objetivo de informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do projeto. De acordo com o texto do Regimento Interno, poderão participar dos debates instituições públicas e privadas, entidades empresariais, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados.

A previsão de que o projeto seja apreciado pelos vereadores em plenário na primeira quinzena do mês de agosto.



Arte: Pedro Filho